



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, o Município de Igarapé-Miri, com sede na Praça Borges Barros, nº 252 – Centro, CEP – 68.430-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2018**, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (COMUNS E CONTROLADOS), INSUMOS PARA DIABÉTICOS E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS (COMUNS E CONTROLADOS), INSUMOS PARA DIABÉTICOS E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

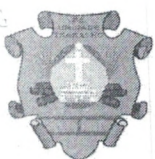
Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



=====

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cédula de consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = 6%

2



I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%(dez por cento)** sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05(cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05(cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Handwritten signatures and the number 3.



=====

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5(cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior:



=====

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMAS PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%**(vinte e cinco por cento) de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

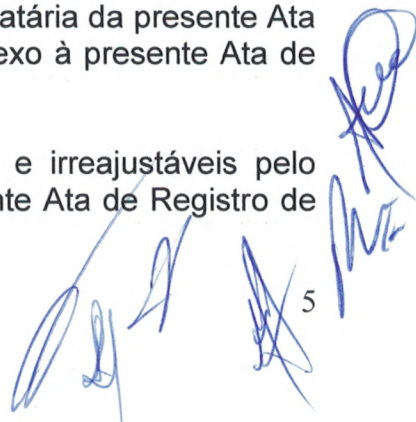
Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real(R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



5



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Igarapé-Miri, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 6 (Seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

IGARAPÉ-MIRI, 06 DE MARÇO DE 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA

C.N.P.J. nº 05.191.333/0001-69

CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ nº 16.647.278/0001-95

CONTRATADO

PONTES HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 63.822.597/0001-70

CONTRATADO

F. CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ nº 04.949.905/0001-91

CONTRATADO

HOSPMED COMERCIO LTDA

CNPJ nº 11.411.491/0001-80

CONTRATADO

OJA PARENTE

CNPJ nº 83.646.307/0001-91

CONTRATADO

Maurício Esteves Correa
Secretário M. de S.
Portaria Nº 712/2017



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPÉ-MIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2018.

Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 16.647.278/0001-95; estabelecida a R. Comendador Pinho, nº 90, Bairro: Sacramento – Belém - Pará, representada neste ato pelo Sr. Fábio Luis Ferreira Nogueira, C.P.F. nº 477.353.842-20.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UND	150.000	IMEC	0,06	9.000,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	25.000	PRATI	1,15	28.750,00
10	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	80.000	PRATI	0,43	34.400,00
11	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	50.000	PRATI	0,08	4.000,00
12	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	50.000	VITAPAN	0,11	5.500,00
16	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	100.000	PRATI	0,05	5.000,00
19	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	UND	20.000	PRATI	0,54	10.800,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	UND	10.000	SOBRAL	1,62	16.200,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UND	80.000	PRATI	0,06	4.800,00
39	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UND	8.000	VITAPAN	0,55	4.400,00
44	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO	UND	30.000	PRATI	0,17	5.100,00
49	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	UND	10.000	HIPOLABOR	9,25	92.500,00
50	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UND	50.000	PRATI	0,30	15.000,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

52	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	UND	8.000	PRATI	12,26	98.080,00
55	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	UND	3.000	IMEC	4,99	14.970,00
57	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 20ML	UND	10.000	SOBRAL	1,60	16.000,00
59	PASTA D' ÁGUA (FN)	UND	500	PHARLAB	10,70	5.350,00
64	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG COMPRIMIDO	UND	40.000	GEOLAB	0,20	8.000,00
65	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO CONFORME RENAME 2007	UND	25.000	PRATI	1,33	33.250,00
67	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 %, 30G	UND	5.000	PRATI	8,30	41.500,00
68	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML , SUSPENSÃO, 50ML	UND	12.000	TEUTO	2,85	34.200,00
80	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	UND	30.000	HIPOLABOR	0,69	20.700,00
81	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	UND	2.500	HIPOLABOR	5,39	13.475,00
98	ADRENALINA (EPINEFRINA)	UND	4.000	HIPOLABOR	7,22	28.880,00
102	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ 10ML	UND	6.000	HIPOLABOR	2,08	12.480,00
103	AMIODARONA 50MG/ML SOL INJ 3ML	UND	2.000	HIPOLABOR	4,05	8.100,00
115	CIMETIDINA AMP. 300 MG / 2 ML	UND	20.000	HYPOFARMA	2,04	40.800,00
119	COLÍRIO ANESTÉSICO 1%	UND	100	ALLERGAN	15,00	1.500,00
120	COLÍRIO DE NITRATO DE PRATA 1%	UND	30	INJECTER CENTER	31,20	936,00
123	COMPLEXO B AMP. 2 ML	UND	25.000	HYPOFARMA	1,81	45.250,00
125	DEXAMETASONA AMP. 4MG/ML	UND	30.000	HIPOLABOR	1,61	48.300,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

126	DIAZEPAN AMP. 10MG/ 2ML	UND	3.000	SANTISA	1,40	4.200,00
127	DICLOFENACO AMP. 75MG/3ML	UND	30.000	FARMACE	1,30	39.000,00
129	DIPIRONA AMP. 500MG/ML	UND	30.000	TEUTO	0,88	26.400,00
130	DOPAMINA AMP. 50MG	UND	1.000	HIPOLABOR	2,59	2.590,00
136	FENITOÍNA AMP. 50MG/ML	UND	500	HIPOLABOR	5,35	2.675,00
138	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL. INALATORIA 20ML	UND	400	PRATI	6,40	2.560,00
140	GENTAMICINA AMP. 20MG/ML	UND	10.000	NOVAFARMA	2,50	25.000,00
149	ISOSSORBIDA COMP. 5 MG	UND	3.000	EM S	0,40	1.200,00
150	LIDOCAÍNA AMP. 2% S/V 20ML	UND	10.000	HIPOLABOR	5,00	50.000,00
153	METOCLOPRAMIDA AMP. 10MG/2ML	UND	15.000	ISOFARMA	0,69	10.350,00
155	MIDAZOLAM AMP. 5MG/5ML	UND	2.000	HIPOLABOR	3,10	6.200,00
156	MIDAZOLAM AMP. 15MG/3ML	UND	2.000	HIPOLABOR	2,80	5.600,00
160	NIFEDIPINO SUBLINGUAL 10 MG COMP.	UND	3.000	U QUIMICA	1,59	4.770,00
165	PROMETAZINA AMP. 50MG 2ML	UND	5.000	SANVAL	3,90	19.500,00
174	SORO RINGER SIMPLES FR. 500ML	UND	9.000	FRESENIUS	5,90	53.100,00
TOTAL						R\$ 960.366,00

9



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPÉ-MIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2018.

Empresa: PONTE HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. nº 63.822.597/001-70; estabelecida a Tv. De breves, nº 842, Bairro: Jurunas – Belém/PA, representada neste ato pelo Sr. Roberto Waldesmand da Silva Pontes, C.P.F. nº 491.639.907-25.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
02	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	UND	100000	NATULAB	0,11	11.000,00
07	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INFANTIL	UND	8000	NATULAB	3,74	29.920,00
09	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	UND	8000	PRATI DONADUZZI	13,40	107.200,00
13	AZITROMICINA SUSP. ORAL 40MG/ML 15ML	UND	6000	PRATI DONADUZZI	11,90	71.400,00
15	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 2% 100ML	UND	1000	IFAL	6,32	6.320,00
21	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UND	8000	PRATI DONADUZZI	2,10	16.800,00
22	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	UND	5000	SOBRAL	3,25	16.250,00
25	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML XAROPE, 100ML	UND	10000	NATULAB	2,30	23.000,00
29	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UND	5000	APSEN	0,28	1.400,00
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 240ML	UND	8000	NATULAB	4,80	38.400,00
38	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALATÓRIA	UND	2000	U.QUIMICA	2,35	4.700,00
40	LIDOCAÍNA GEL 20MG/ML (2%)	UND	500	PHARLAB	4,20	2.100,00
43	MEBENDAZOL 100MG COMP.	UND	50000	SOBRAL	0,10	5.000,00
47	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDOS	UND	10000	HIPOLABOR	0,33	3.300,00
48	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4MG/ML SOL ORAL	UND	10000	MARIOL	1,62	16.200,00
53	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME	UND	8000	PRATI DONADUZZI	4,55	36.400,00
56	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UND	60000	PHARLAB	0,20	12.000,00
58	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	60000	PRATI DONADUZZI	0,11	6.600,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

60	POLIVITAMÍNICO (ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E), XAROPE 100ML	UND	10000	PRATI DONADUZZI	6,95	69.500,00
61	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	10000	SANVAL	0,21	2.100,00
62	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	10000	SANVAL	0,49	4.900,00
63	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMPRIMIDO	UND	20000	PRATI DONADUZZI	0,11	2.200,00
99	ÁGUA DESTILADA FR. 250ML	UND	5000	HALEX STAR	4,15	20.750,00
104	AMPICILINA FR. AMP. 1G	UND	3000	U.QUIMICA	9,05	27.150,00
106	BROMOPRIDA AMP. 5 MG/ML	UND	3000	HIPOLABOR	2,26	6.780,00
110	CEFALOTINA FR. AMP. 1G	UND	10000	BLAU	3,50	35.000,00
116	CIPROFLOXACINO SISTEMA FECHADO 2MG/ML 100ML	UND	1200	ISOFARMA	49,00	58.800,00
122	CLORETO DE SÓDIO AMP. 0,9% 10 ML	UND	10000	ISOFARMA	0,47	4.700,00
133	ESCOPOLAMINA AMP. 20 MG/ML	UND	15000	HIPOLABOR	2,45	36.750,00
139	FUROSEMIDA AMP. 20MG/2ML C/ 2ML	UND	15000	HIPOLABOR	1,32	19.800,00
141	GENTAMICINA AMP. 80MG/ML	UND	10000	SAMTEC	2,11	21.100,00
144	GLUCONATO DE CÁLCIO AMP. 10% 10ML	UND	1000	ISOFARMA	3,50	3.500,00
147	HIDROCORTISONA FR. AMP. 100MG	UND	8000	BLAU	6,15	49.200,00
148	HIDROCORTISONA FR. AMP. 500MG	UND	8000	BLAU	11,90	95.200,00
161	OMEPRAZOL FR. AMP. 40MG	UND	3000	CRISTALIA	12,55	37.650,00
162	OXACILINA FR. AMP. 500 MG	UND	5000	NOVA FARMA	5,62	28.100,00
163	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 FR. AMP.	UND	1000	BLAU	10,98	10.980,00
166	SULFATO DE MAGNÉSIO AMP. 50%	UND	600	ISOFARMA	1,93	1.158,00
173	SORO GLICO-FISIOLÓGICO FR. 500ML	UND	9000	HALEX STAR	5,87	52.830,00
TOTAL						996.138,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPÉ-MIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2018.

Empresa: F. CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63; estabelecida a R. João Nunes de Souza, nº 125, BR 316 KM 8 Bairro: Águas Brancas – ANANINDEUA/PA, representada neste ato pelo Sr. Márcio Vinícius Ferreira, C.P.F. nº 770.867.082-91.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
03	Água para injeção ampola 10ml	UND	25000	ISOFARMA	0,28	7.000,00
05	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	UND	12000	PRATTI	2,42	29.040,00
17	CEFALEXINA 50 MG/ML, 60ML	UND	8000	TEUTO	10,89	87.120,00
18	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	UND	50000	TEUTO	0,64	32.000,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	UND	5000	ISOFARMA	0,44	2.200,00
23	D EXAM ETASONA 4MG COMPRIMIDO	UND	10000	TEUTO	0,45	4.500,00
24	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO	UND	10000	GEOLAB	0,18	1.800,00
26	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	UND	10000	PHARLAB	0,09	900,00
28	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UND	40000	PRATTI	0,17	6.800,00
31	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	UND	80000	GEOLAB	0,08	6.400,00
32	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UND	100000	MEDQUIMI CA	0,06	6.000,00
35	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UND	10000	TEUTO	2,30	23.000,00
37	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UND	40000	PRATTI	0,18	7.200,00
45	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG COMPRIMIDO	UND	80000	PRATTI	0,14	11.200,00
69	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMID	UND	40000	TEUTO	0,20	8.000,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

71	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UND	80000	NATULAB	0,09	7.200,00
73	Ácido valpróico 250mg/ml xpe 100ML	UND	1500	PRATTI	6,80	10.200,00
74	Ácido VALPRÓICO 250MG COMP.	UND	15000	BIOLAB	0,69	10.350,00
75	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	UND	15000	BIOLAB	1,26	18.900,00
76	AMITRIPTILINA 25MG COMP	UND	40000	CRISTÁLIA	0,08	3.200,00
77	BIPERIDENO 2 MG COMP.	UND	40000	CRISTALIA	0,36	14.400,00
78	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	UND	60000	CRISTÁLIA	0,18	10.800,00
79	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% 100ML	UND	2500	U. QUIMICA	13,47	33.675,00
85	FENITOÍNA 100MG COMP	UND	15000	TEUTO	0,43	6.450,00
86	FENOBARBITAL 100MG COMP.	UND	60000	CRISTÁLIA	0,18	10.800,00
87	FENOBARBITAL 4% SOL. ORAL	UND	1000	CRISTALIA	4,67	4.670,00
89	HALOPERIDOL 5MG COMP	UND	20000	CRISTÁLIA	0,17	3.400,00
90	HALOPERIDOL SOL. ORAL FRASCO C/ 20ML	UND	2000	CRISTÁLIA	4,83	9.660,00
91	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO injetáv	UND	300	CRISTÁLIA	11,88	3.564,00
95	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMP	UND	12000	CRISTALIA	1,81	21.720,00
96	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	20000	CRISTÁLIA	0,14	2.800,00
97	Ácido tranexâmico amp. 250mg/5ml	UND	5000	NIKKHO	5,30	26.500,00
100	AMICACINA AMP. 100MG	UND	5000	TEUTO	1,89	9.450,00
101	AMICACINA AMP. 500 MG	UND	5000	TEUTO	3,95	19.750,00
107	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP. 1.200.000 UI	UND	5000	TEUTO	13,84	69.200,00
108	BENZILPENICILINA BENZATINA FR. AMP.	UND	5000	TEUTO	13,77	68.850,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

	600.000 UI					
109	BICARBONATO DE SÓDIO AMP. 8,4%	UND	1200	SAMTEC	1,08	1.296,00
112	CETAMINA S 50MG/ML 10ML	UND	300	BIOCHIMICO	84,49	25.347,00
114	CETOPROFENO IM AMP. 100MG	UND	10000	CRISTÁLIA	2,87	28.700,00
118	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G 30G	UND	400	CRISTALIA	18,30	7.320,00
124	DESLANOSIDEO AMP. 0,2MG/ML 2ML	UND	1500	U. QUIMICA	2,70	4.050,00
128	DIMENIDRATO B6 AMP. 50MG/ML	UND	2000	U. QUIMICA	2,57	5.140,00
131	DOBUTAMINA AMP. 50MG/ML	UND	500	TEUTO	9,90	4.950,00
132	ERGOMETRINA AMP. 0,2MG/ML 1 ML	UND	1500	U. QUIMICA	2,39	3.585,00
135	ETILEFRINA AMP. 10MG/ML 1 ML	UND	4000	U. QUIMICA	2,10	8.400,00
137	FENOBARBITAL AMP. 200MG/ML	UND	600	CRISTALIA	3,03	1.818,00
145	HALOPERIDOL AMP. 5MG/ML	UND	500	CRISTÁLIA	2,21	1.105,00
146	HEPARINA 5000UI AMP. 0,25MG/ML	UND	300	CRISTALIA	8,57	2.571,00
151	LIDOCAÍNA SPRAY	UND	100	CRISTALIA	70,00	7.000,00
152	MANITOL FR. 250ML	UND	480	FRESENIUS	6,39	3.067,20
154	METRONIDAZOL FR. 0,5G/100 ML	UND	2400	FRESENIUS	3,60	8.640,00
157	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	UND	1000	HEBRON	13,99	13.990,00
158	MORFINA AMP. 1 MG/ML	UND	400	CRISTALIA	9,92	3.968,00
159	NEOSTIGMINA AMP. 0,5MG/ML	UND	1200	U. QUIMICA	1,62	1.944,00
167	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	UND	8000	FRESENIUS	3,53	28.240,00
169	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 500 ML	UND	20000	FRESENIUS	4,55	91.000,00

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

171	SORO GLICOSADO FR. 500 ML	UND	20000	FRESENIUS	4,61	92.200,00
172	SORO GLICO- FISIOLÓGICO FR 250ML	UND	7000	FRESENIUS	4,25	29.750,00
175	SORO RINGER LACTATO FR. 500ML	UND	9000	FRESENIUS	4,84	43.560,00
176	TRAMADOL AMP. 50 MG/ML	UND	1500	TEUTO	1,40	2.100,00
177	VITAMINA C AMP. 500MG/5ML	UND	15000	TEUTO	1,22	18.300,00
					TOTAL	R\$ 1.036.740,20

   15



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPÉ-MIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2018.

Empresa: HOSPMED COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 11.411.491/0001-80; estabelecida a Trav. WE-20 Conjunto Cidade Nova IV/V, nº 452 Casa-A, Bairro: Coqueiro – Ananindeua/PA, representada neste ato pelo Sr. Daniel de Souza Silva, C.P.F. nº 723.971.012-20.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
6	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADULTO	UND	8.000	NATULAB	3,74	29.920,00
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	UND	20.000	GEOLAB	1,45	29.000,00
36	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	15.000	GEOLAB	0,52	7.800,00
42	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	UND	8.000	SOBRAL	2,82	22.560,00
46	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	UND	50.000	SANVAL	0,65	32.500,00
54	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60ML	UND	5.000	PRATIDON ADUZZI	6,99	34.950,00
70	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	UND	5.000	NATULAB	3,00	15.000,00
72	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,5% COLÍRIO	UND	500		3,00	1.500,00
82	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	UND	15.000	CRISTALIA	0,36	5.400,00
83	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	UND	15.000	UNIÃO QUIMICA	0,50	7.500,00
84	DIAZEPAM 5MG COMP	UND	30.000	SANTISA	0,10	3.000,00
88	HALOPERIDOL 1MG COMP.	UND	20.000	CRISTÁLIA	0,40	8.000,00
92	IMIPRAMINA 25MG COMP.	UND	15.000	CRISTALIA	0,82	12.300,00
93	LEVODOPA 250MG - CARBIDOPA 25MG COMP	UND	20.000	TEUTO	2,00	40.000,00
105	ATROPINA AMP. 0,25 MG / ML	UND	3.000	ISOFARMA	0,76	2.280,00
117	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL 0,6 U/G 30G	UND	400	CRISTALIA	24,20	9.680,00



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

142	GLICOSE HIPERTÔNICA AMP. 25% 10ML	UND	15.000	ISOFARMA	0,52	7.800,00
168	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR. 250 ML	UND	7.000	FARMACE	5,03	35.210,00
170	SORO GLICOSADO FR. 250 ML	UND	7.000	HALEX ISTAR	5,05	35.350,00
TOTAL						R\$ 339.750,00

[Handwritten signatures and marks]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de IGARAPÉ-MIRI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 001/2018.

Empresa: C J A PARENTE; C.N.P.J. nº 83.646.307/0001-91; estabelecida a Tv. Pirajá, nº 578, Bairro: Pedreira – Belém/PA, representada neste ato pelo Sr. Pablo Augusto Pereira Pires, C.P.F. nº 011.672.282-78.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
8	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	3.000	GEOLAB	0,74	2.220,00
30	FLUCONAZOL 150MG	COMP	25.000	TEUTO	0,82	20.500,00
41	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	90.000	PRATIDONADUZZI	0,10	9.000,00
51	BENZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML SUSP	FR	10.000	PRATIDONADUZZ	6,12	61.200,00
73	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML XAROPE	FR	1.500	HIPOLABOR	7,41	11.115,00
94	LEVOZINE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	12.000	CRISTALIA	0,91	10.920,00
95	LEVOZINE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP	12.000	CRISTALIA	1,81	21.720,00
111	CEFTRIAXONA 1G	10000	10.000	ABL	4,19	41.900,00
113	ARTRINID IV CETOPROFENO 100MG	FR	10.000	UNIÃO QUIMICA	8,14	81.400,00
121	CLORAFENICOL 1000MG (ARIFENICOL SUCCINATO SODICO)	FR	3.000	BLAU	4,29	12.870,00
164	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	2.000	UNIÃO QUIMICA	4,47	8.940,00
178	VITAMINA K FITONENADINA 10MG/ML 1ML	AMP	4.000	HIPOLABOR	3,20	12.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 294.585,00

